



EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 036/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE  
QUÍMICA E MONITORAMENTO DAS  
ÁGUAS DAS PISCINAS NOS CENTROS DE  
ATIVIDADES DO SESI-SP

NORMAS ESPECÍFICAS



## Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2021

### Normas Específicas

#### 1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

Anexo A -	Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
Anexo B -	Atestado de Visita
Anexo C -	Memorial Descritivo
Anexo D	Relação de Unidades
Anexo E -	Modelo de Proposta Comercial
Anexo F -	Minuta de Contrato

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

**SESI-SP:**

Serviço Social da Indústria – Sesi, Departamento Regional de São Paulo

**Superintendente:**

Autoridade máxima no âmbito do Sesi-SP.

**Comissão de Licitação:**

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

**Proponente ou Licitante:**

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.



## 2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de análise química e monitoramento das águas das piscinas nos Centros de Atividades do Sesi-SP, conforme Memorial Descritivo (Anexo B).

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.5. Recomenda-se às empresas interessadas em participar desta licitação, realizem visita técnica em unidades do Sesi-SP, (por amostragem) em que os serviços serão executados, examinando peculiaridades, tomando ciência de todos os detalhes, características dos locais,



eventuais particularidades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, antes da data da realização da licitação.

2.5.1. As proponentes poderão realizar visita técnica às instalações em Unidades do Sesi, de modo a tomar conhecimento de informações acerca dos serviços a serem desenvolvidos e demais condições de execução dos serviços, que possam, de alguma forma, influenciar a elaboração da proposta e execução do objeto da presente licitação.

2.5.2. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, poderá ser agendada previamente com o Diretor das Unidades mencionadas no Anexo D.

2.5.3. Esta visita será acompanhada por técnicos do Sesi-SP. Na oportunidade o representante da Proponente receberá o Atestado de Visita Técnica, Anexo B, emitido pela Contratante, asseverando sua participação no evento em cumprimento ao respectivo item do edital de licitação.

2.5.4. Considerando que as visitas são de caráter facultativo, a licitante que optar por não realizá-las deverá apresentar documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução dos serviços, bem como que atenderá a todos os requisitos elencados no edital e seus anexos e que formatará sua proposta comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste pregão.

2.5.5. A ausência do atestado de visita ou a não apresentação do documento de emissão própria assumindo plenamente a responsabilidade pela execução dos serviços, conforme acima especificado, implicará na inabilitação da licitante.

### **3. Das Instruções às Proponentes**

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “**Acesso Identificado**”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.



- 3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.
- 3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.
- 3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.
- 3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.
- 3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.
- 3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 3.10. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.
- 3.11. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 3.12. É facultado ao Sesi-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 3.12.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.



3.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.14. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o Sesi-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.15. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.16. O Sesi-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.17. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3.18. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações**

3.18.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.18.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.18.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.18.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sesi-SP, devidamente justificada.

3.18.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.18.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 3.19. Da Participação

3.19.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.19.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.19.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.19.3. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.18, e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. **A proposta por meio eletrônico deverá contemplar o valor mensal para o lote**, considerando os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço.

### 4.1.2.1. A Proposta deverá ainda considerar:

- a) a proponente deverá apresentar a proposta eletrônica com o valor mensal total; e
- b) não há obrigatoriedade de oferta para todos os lotes, entretanto, a interessada deverá atender a todas as unidades do Sesi-SP mencionadas no lote desejado.



## 5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

## 6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

a) que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores mínimos de redução entre os lances são:

LOTE	ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	Americana, Araras, Campinas I e II, Franca, Limeira, Mogi Guaçú, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio Claro, Sertãozinho e Santa Bárbara D'Oeste		
02	Ermelino Matarazzo, Guarulhos, Indaiatuba, Ipiranga, Itapetininga, Itú, Jundiaí, Osasco, Santana do Parnaíba, Sorocaba, Tatuí, Vil das Mercês, Vila Leopoldina, Votorantim e Cotia	livre	Livre
03	Cruzeiro, Mogi das Cruzes, São Caetano do Sul, São José dos Campos, Santo André, São Bernardo do Campo e Taubaté		

## 6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.



- 6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.
- 6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.
- 6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificado pelo Sr. Superintendente do Sesi-SP.

## **6.5. Da Fase de Lances**

- 6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.
- 6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.



6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacoes@sesisenaisp.org.br**:

**a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:**

- i) valores unitários/totais, conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo E**), e
- ii) especificações dos serviços ofertados.

**b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.**

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.



6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do Sesi-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos esclarecimentos ou informações complementares.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

## **7. Da Habilitação**

### **7.1 Documentos para Habilitação:**

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo A.

7.1.2. Atestado(s) de Visita (Anexo B), comprovando conhecer os serviços a serem prestados ou, alternativamente, documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do projeto, independentemente de sua participação na visita técnica, bem como que atenderá integralmente a todos os requerimentos especificados no edital de licitação e seus anexos.

7.1.2.1. A ausência do atestado de visita ou a não apresentação do documento de emissão própria assumindo plenamente a responsabilidade pela execução dos serviços conforme acima especificado, implicará na desclassificação sumária da presente licitação nestes lotes.

### **7.1.3. Qualificação Técnica:**

7.1.3.1. Declaração original, cópia autenticada ou simples, fornecida por cliente para o qual já prestou o serviço, objeto desta licitação.

### **7.1.4. Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; RG e CPF do empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,



e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### **7.1.5. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.

a.1) As certidões deverão explicitar prazo de validade;  
a.2) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.

a.3) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

#### **7.1.6. Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;



f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

**Obs.:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O Sesi-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.



## **8. Dos Recursos**

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

## **9. Da Homologação**

9.1. Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do Sesi-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

## **10. Da Contratação**

10.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e/ou [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br). Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para [cadastro@sesisenaisp.org.br](mailto:cadastro@sesisenaisp.org.br).

10.2. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

10.2.1. Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.2.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o Sesi-SP poderá convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.



10.4. Antes da assinatura do contrato, o Sesi-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.5. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos arts. 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

10.5.1. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

## **11. Do Recebimento e garantia dos serviços**

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

11.1.3. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao Sesi-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Notificar o Sesi-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do Sesi-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos pelo(s) Diretor(es) da(s) Unidade(s) onde os serviços serão prestados, que indicará(ão) funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.



## **12. Do Pagamento**

12.1. Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente ao da prestação dos serviços e ocorrerão 10 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, fora dezoito, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

Obs.: os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.4. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Edital são os definidos na respectiva minuta de contrato.

## **13. Das Penalidades**

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do ajuste firmado entre as partes.

13.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

13.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.



#### **14. Casos Omissos**

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 23 de março de 2021.

Serviço Social da Indústria – Sesi  
Supervisão de Compras e Licitações - SCL



## CRONOGRAMA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE QUÍMICA E MONITORAMENTO DAS ÁGUAS DAS PISCINAS NOS CENTROS DE ATIVIDADES DO SESI-SP

Eventos	Datas
Publicação do aviso	<b>23/03/2021</b>
Retirada do edital	A partir de <b>23/03/2021</b> (site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> )
Formulação de dúvidas	De <b>23/03/2021</b> até <b>09/04/2021</b> e-mail: <a href="mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br">licitacoes@sesisenaisp.org.br</a>
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	<b>15/04/2021 às 8h30</b>
Início da sessão pública de disputa de preços	<b>15/04/2021 às 9h30</b>

**Obs.:** Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail [licitacoes@sesisenaisp.org.br](mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br).

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro. pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br).

Informações sobre o andamento deste pregão podem ser obtidas com a Pregoeira **Cristiane de Jesus Vianna**, pelo **telefone (11) 3146-7631**.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL



**ANEXO A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS  
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao  
Serviço Social da Indústria (SESI)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		

  

<b>SÓCIOS E ADMINISTRADORES</b>	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

  

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

  

<b>DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE</b>		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

  

<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO</b> (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sesisp.org.br/>

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021**

\_\_\_\_\_, representante do Sesi, atesta para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 036/2021, que o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, esteve visitando a unidade do Sesi \_\_\_\_\_, situado a Av./Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, SP, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Serviço Social da Indústria – Sesi

**MODELO - AUSÊNCIA DA VISITA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021**

\_\_\_\_\_, representante do SESI, atesta para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 036/2021, que o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução dos serviços, bem como que atenderá a todos os requisitos elencados no edital e seus anexos e que formatará sua proposta comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste pregão.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA  
EMPRESA

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de análise química e monitoramento da qualidade da água das piscinas nos Centros de Atividades do SESI-SP.

### 2. Instruções a Contratada

- a) coleta mensal de água, incluindo a preservação, transporte e fornecimento dos frascos;
- b) análise físico-químico, incluindo determinação de aspecto sólido totais dissolvidos, temperatura, condutividade, cor, turbidez, PH, cloro, livre;
- c) análise bacteriológica, incluindo presença/ausência de coliformes totais e coliformes fecais e coli e bactérias heterotróficas;
- d) emissão de laudos;
- e) alcalinidade total, bicarbonato, carbonato e hidróxidos;
- f) dureza total, carbonatos e não carbonatos;
- g) ferro e manganês;
- h) assessoramento e consultoria; com a periodicidade média de visitas (a serem definidas por critério técnico, especialmente nos casos das piscinas aquecidas), de forma a manter as características físico-químicas da água, dentro dos parâmetros exigidos pelos fabricantes exigidos dos equipamentos de aquecimento, definido no manual de garantia das instalações;
- i) os serviços deverão ser prestados por profissionais com nível técnico e formação em química, e na forma da legislação vigência, e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo certo que a empresa contratada assumirá a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Química e demais autoridades Municipais e Estaduais;
- j) a Contratada ficará obrigada a efetuar seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil de seus funcionários, prepostos ou empregados; e
- k) deverá ser considerada pela proponente, verba específica ao Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução dos serviços em conformidade com o disposto na NE 18 da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal.

Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo ao SESI-SP quaisquer ônus decorrentes destes serviços.

**X-X-X**



**RELAÇÃO DE UNIDADES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021**

**LOTE 01**

Centro de Atividades	Endereço	Contato
AMERICANA	CAT SESI - Americana (Machadinho) - Estevam Faraone - avenida Bandeirantes, nº 1.000 Machadinho - Americana - cep 13478-700	<a href="mailto:suameric@sesisp.org.br">suameric@sesisp.org.br</a> ; <a href="mailto:andrevigneron@sesisp.org.br">andrevigneron@sesisp.org.br</a>
ARARAS	CAT SESI - Araras (Heitor Villa Lobos) - Laerte Michielin, nº 2100, - Avenida Melvin Jones, nº 2.600, Heitor Villa Lobos - Araras cep 13607-055	<a href="mailto:suararas@sesisp.org.br">suararas@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:loliveira@sesisp.org.br">loliveira@sesisp.org.br</a>
CAMPINAS I	CAT SESI - Campinas I (Parque Itália) - Professora Maria Braz - Avenida das Amoreiras, nº 450- Centro - Campinas - 13030-400	<a href="mailto:asilva@sesisp.org.br">asilva@sesisp.org.br</a>
CAMPINAS II	CAT SESI - Campinas II (Bacuri) - Joá Penteadó - Avenida Ary Rodriguez, nº 200 Bacuri - Campinas cep 13052-550	<a href="mailto:sucamp2@sesisp.org.br">sucamp2@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:asilva@sesisp.org.br">asilva@sesisp.org.br</a>
FRANCA	CAT SESI - Franca (Jardim Centenário) - Osvaldo Pastore, Avenida Santa Cruz, nº 2.870 - Jardim Centenário - Franca cep 14403-600	<a href="mailto:sufranca@sesisp.org.br">sufranca@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:alvarofilho@sesisp.org.br">alvarofilho@sesisp.org.br</a>
LIMEIRA	CAT SESI - Limeira (Alto da Boa Vista) - Mario Pugliese, Avenida Major José Levy Sobrinho, nº 2.415 - Alto da Boa Vista - Limeira cep 13486-190	<a href="mailto:sulimeira@sesisp.org.br">sulimeira@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:ricardo.machado@sesisp.org.br">ricardo.machado@sesisp.org.br</a>
MOGI GUAÇÚ	CAT SESI - Mogi Guaçu (Parque Zaniboni III) - Ministro Roberto Della Manna, - Rua Eduardo Figueiredo, nº 300 - Parque Zaniboni III Mogi Guaçu cep 13848-090	<a href="mailto:sumogguacu@sesisp.org.br">sumogguacu@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:loliveira@sesisp.org.br">loliveira@sesisp.org.br</a>
PIRACICABA	CAT SESI - Piracicaba (Vila Industrial) - Mario Mantoni - Avenida Luiz Ralf Benatti, 600 - Vila Industrial - Piracicaba cep 13412-248	<a href="mailto:supiracicaba@sesisp.org.br">supiracicaba@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:ricardo.machado@sesisp.org.br">ricardo.machado@sesisp.org.br</a>
RIBEIRÃO PRETO	CAT SESI - Ribeirão Preto (Castelo Branco) - José Villela de Andrade Júnior - Rua Dom Luis do Amaral Mousinho, nº 3.465 -Lagoinha -	<a href="mailto:suribeirao@sesisp.org.br">suribeirao@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:sesiribpreto@uol.com.br">sesiribpreto@uol.com.br</a> <a href="mailto:alvarofilho@sesisp.org.br">alvarofilho@sesisp.org.br</a>



	Ribeirão Preto cep 14090-280	
RIO CLARO	CAT SESI - Rio Claro (Jardim Floridiana) - José Felício Castellano, - Avenida M-29 ,nº 441 Jardim Floridiana - Rio Claro – cep 13505-007	<a href="mailto:surclaro@sesisp.org.br">surclaro@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:ricardo.machado@sesisp.org.br">ricardo.machado@sesisp.org.br</a>
SERTÃOZINHO	CAT SESI - Sertãozinho (Cohab Maurílio Biagi) - Nelson Abbud João - Rua José Rodrigues Godinho, nº 100- Cohab Maurilio Biagi – Sertãozinho Cep 14177-320	<a href="mailto:susertaozinho@sesisp.org.br">susertaozinho@sesisp.org.br</a> , <a href="mailto:alvarofilho@sesisp.org.br">alvarofilho@sesisp.org.br</a>
SANTA BÁRBARA D'OESTE	CAT SESI - Santa Bárbara D'Oeste (Vila Diva) - Américo Emílio Romi,- Avenida Mário Dedini, Nº 216 - Vila Diva - Santa Bárbara d'Oeste cep 13453-050	<a href="mailto:susbarbara@sesisp.org.br">susbarbara@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:andrevigneron@sesisp.org.br">andrevigneron@sesisp.org.br</a>

### LOTE 02

Centro de Atividades	Endereço	Contato
ERMELINO MATARAZZO / A.E. CARVALHO	CAT SESI - Ermelino Matarazzo (Ermelino Matarazzo) - Mario Amato - Rua Deodato Saraiva da Silva, nº 110 - Parque das Paineiras - São Paulo cep 03694-090	<a href="mailto:suermelinomatarazzo@sesisp.org.br">suermelinomatarazzo@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:smarchi@sesisp.org.br">smarchi@sesisp.org.br</a>
GUARULHOS	CAT SESI - Guarulhos (Jardim Adriana) - Morvan Dias de Figueiredo - Rua Benedito Caetano da Cruz, nº 100Jardim AdrianaGuarulhos cep 07135-151	<a href="mailto:sugarulhos@sesisp.org.br">sugarulhos@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:smarchi@sesisp.org.br">smarchi@sesisp.org.br</a>
INDAIATUBA	CAT SESI - Indaiatuba (Jardim California) - Antonio Ermírio de Moraes -Avenida Francisco de Paula Leite, nº 2.701 - Jardim Califórnia – Indaiatuba cep 13344-700	<a href="mailto:suindaiatuba@sesisp.org.br">suindaiatuba@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:guilherme.sabio@sesisp.org.br">guilherme.sabio@sesisp.org.br</a>
IPIRANGA	SESI IPIRANGA - Rua Bom Pastor, nº 654 Ipiranga - São Paulo cep -04203-000	<a href="mailto:ce111@sesisp.org.br">ce111@sesisp.org.br</a> , <a href="mailto:ed.dias@sesisp.org.br">ed.dias@sesisp.org.br</a>
ITAPETININGA	CAT SESI - Itapetininga (Vila Rio Branco) - Benedito Marques da Silva - Avenida Padre Antonio Brunetti, nº 1.360 - Vila Rio Branco – Itapetininga Cep 18208-080	<a href="mailto:suitapetininga@sesisp.org.br">suitapetininga@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:jmartins@sesisp.org.br">jmartins@sesisp.org.br</a>
ITU	CAT SESI - Itu (São Luiz) -	<a href="mailto:suitu@sesisp.org.br">suitu@sesisp.org.br</a>



	Carlos Eduardo Moreira Ferreira (11) 4025-7300 - Rua José Bruni, nº 201 - Centro Itu -cep 13304-080	
JUNDIAÍ	CAT SESI - Jundiaí (Jardim Brasil) - Élcio Guerrazi - Avenida Antônio Segre, nº 695 - Jardim Brasil- Jundiaí cep 13201-843	<a href="mailto:sujundiai@sesisp.org.br">sujundiai@sesisp.org.br</a>
OSASCO	8016 : CAT SESI - Osasco (Jardim Piratininga) - Luis Eulalio de Bueno Vidigal Filho - Rua Calixto Barbieri nº 23/83 - I.A.P.I. – Osasco cep 06233-210	<a href="mailto:suosasco@sesisp.org.br">suosasco@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:marcel.miri@sesisp.org.br">marcel.miri@sesisp.org.br</a>
SANTANA DO PARNAÍBA	CAT SESI - Santana de Parnaíba (Cidade São Pedro) - José Carlos Andrade Nadalini - Rua Conselheiro Ramalho, nº 264 - Bairro Cidade São Pedro- Santana de Parnaíba cep 06535-175	<a href="mailto:susantanadeparnaiba@sesisp.org.br">susantanadeparnaiba@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:marcel.miri@sesisp.org.br">marcel.miri@sesisp.org.br</a>
SOROCABA	CAT SESI - Sorocaba (Mangal) - Senador José Ermírio de Moraes - ,Rua Duque de Caxias, nº 494 - Mangal Sorocaba cep 18040-350	<a href="mailto:susorocaba@sesisp.org.br">susorocaba@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:catsorocaba@sesisp.org.br">catsorocaba@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:jmartins@sesisp.org.br">jmartins@sesisp.org.br</a>
TATUÍ	CAT SESI - Tatuí (Vila Doutor Laurindo) - Wilson Sampaio, Avenida São Carlos, nº 900 Vila Laurindo – Tatuí cep 18271-380	<a href="mailto:sutatui@sesisp.org.br">sutatui@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:jmartins@sesisp.org.br">jmartins@sesisp.org.br</a>
VILA DAS MERCÊS	Unidade SESI – VILA DAS MERCES - Rua Julio Felipe Guedes, nº 138 Vila Nossa Senhora das Mercês São Paulo cep 04174-040	<a href="mailto:ce402@sesisp.org.br">ce402@sesisp.org.br</a> , <a href="mailto:ed.dias@sesisp.org.br">ed.dias@sesisp.org.br</a>
VILA LEOPOLDINA	CAT SESI - Vila Leopoldina - Gastão Vidgal - Rua Carlos Weber, 835 - Vila Leopoldina - São Paulo cep 05303-000	<a href="mailto:marcel.miri@sesisp.org.br">marcel.miri@sesisp.org.br</a>
VOTORANTIM	CAT SESI - Votorantim (Parque Morumbi) - José Ermírio de Moraes Filho - Avenida Cláudio Pinto do Nascimento, nº 140 - Parque Morumbi – Votorantim cep 18110-380	<a href="mailto:suvotorantim@sesisp.org.br">suvotorantim@sesisp.org.br</a> , <a href="mailto:jmartins@sesisp.org.br">jmartins@sesisp.org.br</a>
COTIA	CAT SESI - Cotia (Moinho Velho) - Olavo Egydio Setúbal - Rua Mesopotamia nº 300 - Loteamento Jardim Passargada I- Bairro Moinho Velho Cotia cep 06712-100	<a href="mailto:sucotia@sesisp.org.br">sucotia@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:marcel.miri@sesisp.org.br">marcel.miri@sesisp.org.br</a>

**LOTE 03**

<b>Centro de Atividades</b>	<b>Endereço</b>	<b>Contato</b>
CRUZEIRO	CAT SESI - Cruzeiro (Vila Ana Rosa Novaes) - Octávio Mendes Filho - Rua Durvalino de Castro, nº 501 Vila Ana Rosa Novaes Cruzeiro – cep 12705-210	<a href="mailto:sucruzeiro@sesisp.org.br">sucruzeiro@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:rborrego@sesisp.org.br">rborrego@sesisp.org.br</a>
MOGI DAS CRUZES	CAT SESI - Mogi das Cruzes (Brás Cubas) - Nadir Dias de Figueiredo - Rua Valmet, nº 171- Brás Cubas Mogi das Cruzes cep 08740-640	<a href="mailto:sumogcruzes@sesisp.org.br">sumogcruzes@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:cbrito@sesisp.org.br">cbrito@sesisp.org.br</a>
SÃO CAETANO DO SUL	Unidade SESI – São Caetano - Rua Santo André, nº 810 Centro São Caetano do Sul cep 09572-000	<a href="mailto:ydetlinger@sesisp.org.br">ydetlinger@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:opadovan@sp.senai.br">opadovan@sp.senai.br</a>
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CAT SESI - São José dos Campos (Bosque dos Eucalíptos) - Ozires Silva - Avenida Cidade Jardim, nº 4.389 - Bosque Eucalíptos - São José dos Campos cep 12232-000	<a href="mailto:susjcampos@sesisp.org.br">susjcampos@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:cbrito@sesisp.org.br">cbrito@sesisp.org.br</a>
SANTO ANDRÉ	CAT SESI - Santo André (Santa Terezinha) - Theobaldo de Nigris - Praça Dr. Armando Arruda Pereira, nº 100 - Santa Terezinha Santo André cep 09210-550	<a href="mailto:susandre@sesisp.org.br">susandre@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:susantoandre@sesisp.org.br">susantoandre@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:mquaranta@sesisp.org.br">mquaranta@sesisp.org.br</a>
SÃO BERNARDO DO CAMPO	CAT SESI - São Bernardo do Campo (Assunção) - Albano Franco - Rua Suécia, nº 900 Assunção São Bernardo do Campo cep 09861-610	<a href="mailto:susbernardo@sesisp.org.br">susbernardo@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:mquaranta@sesisp.org.br">mquaranta@sesisp.org.br</a>
TAUBATÉ	CAT SESI - Taubaté (Estiva) - Luiz Dumont Villares -Rua Voluntário Benedito Sérgio, nº 710 Estiva – Taubaté cep 12050-470	<a href="mailto:sutaubate@sesisp.org.br">sutaubate@sesisp.org.br</a> <a href="mailto:rborrego@sesisp.org.br">rborrego@sesisp.org.br</a>

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** (usar papel timbrado da empresa)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE  
QUÍMICA E MONITORAMENTO DAS ÁGUAS DAS PISCINAS NOS CENTROS DE  
ATIVIDADES DO SESI-SP

<b>PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA</b>			
Proponente:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:		E-mail:	
CNPJ:			
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	<b>Valor Anual R\$</b>
01	Americana, Araras, Campinas I e II, Franca, Limeira, Mogi Guaçu, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio Claro, Sertãozinho e Santa Bárbara D'Oeste		
<b>Total Lote 01</b>			
02	Ermelino Matarazzo, Guarulhos, Indaiatuba, Ipiranga, Itapetininga, Itú, Jundiaí, Osasco, Santana do Parnaíba, Sorocaba, Tatuí, Vil das Mercês, Vila Leopoldina, Votorantim e Cotia		
<b>Total Lote 02</b>			
03	Cruzeiro, Mogi das Cruzes, São Caetano do Sul, São José dos Campos, Santo André, São Bernardo do Campo e Taubaté		
<b>Total Lote 03</b>			

Valor Total da Proposta Lote 01: R\$ ..... (.....) valor por extenso.

Valor Total da Proposta Lote 02: R\$ ..... (.....) valor por extenso.

Valor Total da Proposta Lote 03: R\$ ..... (.....) valor por extenso.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
-------------------------------



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE QUÍMICA E MONITORAMENTO DE PISCINAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º Andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.LEGAL%>, doravante, simplesmente, denominado Sesi-SP, e, de outro lado, <%PARCEIRO.NOME%>, inscrito(a) no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

### Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pela CONTRATADA, de análise química e monitoramento das piscinas dos Centros de Atividades do Sesi-SP, relacionados na LISTAGEM anexa que, rubricada pelas partes, faz parte integrante deste instrumento e de acordo com o Edital do (a) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e seus anexos, que também ficam fazendo parte integrante deste ajuste, independente de transcrição.
- 1.2 Para a perfeita consecução dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATADA, desenvolverá os seguintes trabalhos:
  - 1.2.1 coleta mensal de água, incluindo a preservação, transporte e fornecimento dos frascos pela CONTRATADA;
  - 1.2.2 análise físico-química, incluindo determinação de aspecto sólido totais dissolvidos, temperatura, condutividade, cor, turbidez, ph, cloro livre;
  - 1.2.3 análise bacteriológica, incluindo presença/ausência de coliformes totais e coliformes fecais e coli e bactérias heterotróficas;
  - 1.2.4 emissão de laudos;
  - 1.2.5 alcalinidade total, bicarbonato, carbonato e hidróxidos;
  - 1.2.6 dureza total, carbonatos e não carbonatos;
  - 1.2.7 ferro e manganês;
  - 1.2.8 assessoramento; e,
  - 1.2.9 consultoria.

### Cláusula Segunda - Do Prazo e do Reajuste





- 2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de mais <%MESES.NUMERO%> (<%MESES.NUMERO.EXTENSO%>) meses, com início em <%DATA.INICIO%> e término em <%DATA.FIM%>, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 26, parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 2.2 Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência deste ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, dos índices IPC Fipe, INPC e IGP-DI, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato, ou por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

### Cláusula Terceira - Do Preço e Da Forma de Pagamento

- 3.1 O Sesi-SP pagará a quantia mensal de R\$ <%VALOR.TOTAL.MENSAL%> (<%VALOR.TOTAL.MENSAL.EXTENSO%>), por lote especificado na LISTAGEM anexa.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados, todo o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, por depósito bancário. Para tanto, a CONTRATADA se obriga a entregar, até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal/fatura e/ou recibos devidamente quitados, obrigatoriamente, sem a emissão de boletos bancários.
- 3.3 No preço constante do item 3.1, da cláusula terceira, já estão incluídos todos os gastos da CONTRATADA, com passagens, alimentação de seus funcionários, regularização de análise da água, bem como todos os impostos, taxas e demais obrigações relacionadas à prestação dos serviços.
- 3.4 Por força do disposto na legislação federal vigente, o Sesi-SP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, com a emissão do respectivo documento, em nome da CONTRATADA, em guia da Previdência Social - GPS, se for o caso.
- 3.5 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "retenção para a seguridade social", se for o caso.
- 3.6 Por força das legislações vigentes, se for o caso, o Sesi-SP deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados:
- Imposto de Renda;
  - INSS;
  - ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
  - CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
  - COFINS; e,
  - PIS/PASEP.





- 3.6.1 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos/taxas referidos no item anterior.

#### Cláusula Quarta - Das Obrigações da CONTRATADA

- 4.1 Por força do pactuado neste instrumento, obriga-se a CONTRATADA a:
- 4.1.1 designar profissionais, com nível superior e formação em química, para prestar os serviços, objeto do presente contrato;
  - 4.1.2 realizar coletas de água, incluindo a preservação, transporte e fornecimento dos frascos pela CONTRATADA;
  - 4.1.3 efetuar análises físico-química, incluindo determinação de aspecto sólido totais dissolvidos, temperatura, condutividade, cor, turbidez, ph, cloro livre;
  - 4.1.4 proceder a análise bacteriológica, incluindo presença/ausência de coliformes totais e coliformes fecais e coli, e bactérias heterotróficas;
  - 4.1.5 emitir laudos específicos;
  - 4.1.6 disponibilizar assessoramento técnico-científico e consultoria, com a periodicidade média de visitas a ser definida por critério técnico, especialmente nos casos das piscinas aquecidas, de forma a manter as características físico-químicas da água, dentro dos parâmetros exigidos pelos fabricantes dos equipamentos de aquecimento, definido no manual de garantia das instalações;
  - 4.1.7 comparecer aos Centros de Atividades do Sesi-SP, listados neste instrumento, para melhor executar e/ou orientar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a legislação específica em vigor; e,
  - 4.1.8 assumir a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Química e demais autoridades Municipais e Estaduais.
- 4.2 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste ajuste, nos termos da legislação vigente, em especial o disposto na Lei Federal 2.800/56, Decreto nº 85.877/81 e na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 4.3 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o horário de trabalho de seus funcionários, prepostos e empregados, determinados pela legislação vigente para a realização dos serviços, objeto do presente ajuste.
- 4.4 A CONTRATADA se obriga a efetuar seguro de acidente de trabalho e responsabilidade civil, dos seus funcionários, prepostos ou empregados devendo apresentar toda a documentação pertinente ao Sesi-SP.





- 4.5 Fica consignado entre as partes contratantes, que os salários e os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos funcionários, prepostos e empregados, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.6 No tocante ao ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, se for o caso, o Sesi-SP reterá o valor correspondente à alíquota, conforme legislação municipal da localidade onde os serviços serão prestados.
- 4.7 Obriga-se ainda a CONTRATADA, a executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital, parte integrante do presente ajuste, responsabilizando-se em caráter exclusivo pela execução dos serviços, solucionando eventuais falhas, sem ônus ao Sesi-SP.
- 4.8 A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução do objeto do presente ajuste.
- 4.9 Deverá a CONTRATADA ainda, notificar o Sesi-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.
- 4.10 A CONTRATADA deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do Sesi-SP, sob pena de retenção do pagamento.
- 4.11 A CONTRATADA se obriga a considerar verba específica ao Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes, na execução dos serviços, em conformidade com o disposto na NE 18 da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, do Governo Federal.

#### Cláusula Quinta - Das Obrigações do Sesi-SP

O Sesi-SP se obriga a:

- 5.1 permitir o acesso dos funcionários, prepostos e empregados da CONTRATADA, nos Centros de Atividades, relacionados na cláusula segunda, desde que se apresentem com crachás identificadores; e,
- 5.2 fornecer todas as informações necessárias para a regularização dos documentos perante os órgãos públicos competentes e junto ao Conselho Regional de Química.

#### Cláusula Sexta - Das Condições Gerais

- 6.1 O Sesi-SP se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes aos impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados.
- 6.2 Na eventualidade de vir a ser exigida do Sesi-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao Sesi-SP o





valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento). O pactuado é válido para qualquer pagamento que venha a ser imposto à CONTRATADA.

- 6.3 O SESI-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CONTRATADA ou aos membros da sua equipe.

#### Cláusula Sétima - Da Denúncia e Rescisão Contratual

- 7.1 Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização, sem prejuízo dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo SESI-SP e da prestação dos serviços pela CONTRATADA ao SESI-SP até a data da efetiva rescisão. Durante o prazo acima, permanece vigente em sua totalidade o presente contrato.
- 7.2 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples comunicação por escrito em qualquer dos seguintes casos:
- 7.2.1 Falência, Recuperação, dissolução judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas.
  - 7.2.2 Descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, observado o disposto em 7.4.
  - 7.2.3 Descumprimento de qualquer cláusula de outro contrato celebrado entre as mesmas Partes.
  - 7.2.4 Paralisação dos serviços por mais de 60 (sessenta) dias por ordem de autoridade competente, sem ônus para qualquer das partes.
  - 7.2.5 Comprovada incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da CONTRATADA.
  - 7.2.6 Qualquer alteração no quadro societário da CONTRATADA e que a critério exclusivo do SESI-SP, possa comprometer sua capacidade de cumprir o presente ajuste.
- 7.3 Nas hipóteses previstas nos itens 7.2.2 a 7.2.4 anteriores, o SESI-SP poderá, caso não exercite o seu direito de rescindir o contrato, sustar o pagamento de faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.4 O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual, se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da notificação.

#### Cláusula Oitava - Das Penalidades

- 8.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do





valor mensal dos serviços, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.

- 8.2 A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 8.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 8.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### Cláusula <%REPRESENTACAO.CLAUSULA.NUMERO%> – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SESI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### Cláusula <%CLAUSULA.NUMERO%>- Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>





CONTRATANTE  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.LEGAL%>  
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

CONTRATADA  
<%PARCEIRO.NOME%>

---

Representante(s) Legal(is)  
Nome(s):  
Cargo(s):  
CPF(s):

Testemunhas:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:





<%ANEXOS%>